



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

Ofício nº 0092/2018 - SMO

Exmo. Sr. Dr.

ROMILDO VELOSO E SILVA

DD. Prefeito Municipal

Ourilândia do Norte - PA

Senhor Prefeito,

➤ **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

OBJETO DA DISPENSA:

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO CAMPINHO, NA EXT. TOTAL 99 KM, ZONA RURAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, sede do município até o Distrito do Campinho. Conforme Projeto de Engenharia.

JUSTIFICATIVA:

É sabido que anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do caput do artigo 2º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA), lição do caput do artigo 2º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA).

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 24 e 25, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo seguinte (art. 25), as situações de inexigibilidade.

Ressaltamos que essa é principal via de acesso dos moradores dessa região ao Distrito do Campinho, bem como, Fogão Queimado, Santa Inês, Araguaxim e Vicinal Abelha, localizado na Zona Rural deste município, principal estrada de acesso desses moradores ao centro urbano da cidade, essas localidades recentemente foram isoladas, pelas fortes chuvas que caíram na região, deixando os moradores e produtores


José Antonio Morais
Sec. Mun. de Obras
Decreto Nº 006/2018



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

destas regiões totalmente isoladas, alunos sem aulas, produtores sem poder tirar sua mercadoria, inclusive essa região foi noticiário nos principais telejornais do Pará e do Brasil, circulado no dia 26/03/2018, nas principais TV, Blog e site como o G1.

As fortes chuvas que vem intensificando desde do mês de Fevereiro, e nos início do mês de Março do corrente Ano, levaram o Prefeito Municipal a Decreta Estado de Emergência, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na página 93, nº 33575 no dia 12/03/18, em anexo ao processo.

Diante desta situação, Ministério da Integração Nacional capitaneada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da portaria nº 101 de 10 de Abril de 2018, reconhece situação de emergência do município, conforme publicação no Diário Oficial da União na página nº 069 - Seção 01 - 11/04/2018.

Governo do Estado através do Decreto nº 2.047 de 16/04/2018, homologou o Decreto do município de Ourilândia do Norte, reconheceu através da publicação no Diário Oficial do Estado, publicado em 17 de Abril de 2018, na página 08.

Relatamos ainda que toda cadeia de produção destas regiões estão comprometida, como; Leite, Farinha, Cacau, Gado de Corte e outros derivados do campo.




José Antonio Morais
Sec. Mun. de Obras
Decreto Nº 006/2018



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Merece destaque, neste presente estudo, a situação albergada no art. 24, inciso IV, que assim apregoa:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Nesse contexto, a intenção do legislador ao disciplinar esta hipótese foi, simplesmente, a de evitar danos potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Sobre este aspecto, a Advocacia-Geral da União - AGU editou, no âmbito da Administração Pública Federal, a Orientação Normativa nº 11/2009, in verbis: A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa, será responsabilizado na forma da lei.

Leiam-se, a propósito, trechos dos seguintes julgados do TCU:

A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social - Acórdão nº 1.839/2006-Plenário. Por derradeiro, cabe dizer que, mesmo nos casos de contratação emergencial, os autos processuais deverão ser encaminhados previamente para análise jurídica, como requer o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.


José Antonio Morais
Sec. Mun. de Obras
Decreto Nº 006/2018



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

No caso concreto, parece cristalino a ocorrência da situação de emergência ou calamidade exigida pela Lei, em que se pode comprovar pelo material fotográfico, além do próprio relatório emitido pelo Departamento de Engenharia.

DO PREÇO:

A Recuperação da Estrada Vicinal Campinho na sua extensão de 99KM, conforme projeto básico de engenharia com orçamento estimado é de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**. Os preços ajustado para recuperação da estrada vicinal acima, foram estabelecidos no projeto básico de engenharia e conformidade com preços praticados na tabela **SINAPI**, portanto os valores estão regulamento por entidades.

DO PRAZO:

A presente contratação será de 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras – Obras e Transporte.

15.782.0007.1047.0000 – Abertura, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DO PAGAMENTO:

A Administração se obriga a fazer o pagamento conforme medição da obra e planilha orçamentaria, aferida pelo Departamento de Engenharia do Município.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram elaborado um projeto básico de engenharia com os preços junto a órgãos oficiais como SINAPI.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério da proposta apresentada.


José Antonio Morais
Sec. Mun. de Obras
Decreto N° 006/2018



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

DAS COTAÇÕES

Contudo a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, convidou três empresas que tem notoriedade em recuperação de estradas de chão, na região, conforme comprova o convite em anexo, antes de emitir o convite o município praticou uma coleta de preços nestas empresas, para melhor assegurar o processo, buscando averiguar os valores praticados na coleta de preços com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta PREFEITURA solicitou as participantes da coleta, que apresentassem uma proposta comercial, somente a empresa **CONSTRUSERV - CNPJ 07.329.932/0001-21**, manifestou interesse em apresenta sua proposta com demonstrativo que corroborem o valor praticado no projeto básico de engenharia.

O valor ofertado pela empresa a esta Secretaria Municipal de Obras e Transportes da empresa **CONSTRUSERV - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentando sua **PROPOSTA COMERCIAL NO VLAOR DE R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**. Pela contratação do serviço e comparação de preços praticados pela Administração Pública através da tabela SINAPI.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A empresa Construserv, apresentou sua documentação de habilitação.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Faz parte integrante deste expediente, documentação da empresa escolhida, projeto básico de engenharia elaborado pelo departamento do município, as regras a serem observadas pelo contratado serão descrita no contrato. Independentemente de constar nesta justificativa. O município de Ourilândia do Norte - PA, Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação para a prestação dos serviços especificada. Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais


José Antonio Morais
Sec. Mun. de Obras
Decreto Nº 006/2018



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

O pagamento deste serviços, será através do convênio de contrato de nº 019/2018 e Processo nº 2018/165452, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 333617 em 15 de Maio de 2018, pág. 56. Pela Secretaria Estado de Transporte.

Sem mais para o momento.

Ourilândia do Norte – PA, em 24 de Maio de 2018.

JOSÉ ANTONIO MORAIS

Secretário Municipal de Obras e Transporte



Plataforma	-	-	-	3,0	0,8	1,5	1,6	1,8	2,5	180	35
SD Card	-	-	-	-	0,3	0,5	0,5	0,6	0,9	60	15
Memória	-	-	-	-	-	2,0	1,9	2,4	3,4	240	70
Tv Digital	-	-	-	-	-	-	0,9	1,2	1,7	120	30
Cabo de dados	-	-	-	-	-	-	-	1,3	1,9	120	5

§ 6º Os insumos a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser produzidos no País conforme respectivos Processos Produtivos Básicos, quando aplicável" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016,

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.106358/2017, resolve:

Aprovar o modelo Shimline SL 19 de mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca Elaflex, condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/ptm/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 49, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000,

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.003321/2018, resolve:

Alterar na Portaria Inmetro/Diret nº 101, de 26 de abril de 2007 a designação do modelo de P13 para Aquadus, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca ITRON e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/ptm/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 51, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994,

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.00014006/2017, resolve:

Aprovar os modelos S2202, S1502, S1202, S1002, S622, de instrumentos de pesagem não automáticos, marca BEL Engineering, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/ptm/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018041100031

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela

UF	Município	Desastre	Evento	Data	Processo
MG	Rio Novo	Temporada Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	003	08/03/18	59051.005219/2018-80
PA	Chifre do Norte	Inundações - 1.2.1.0.0	27	21/03/18	59051.005115/2018-38
PI	Siriribó	Seca - 1.4.1.2.0	005	15/03/18	59051.005293/2018-04
SE	Tubias Barreto	Esgotamento - 1.4.1.1.0	1178	16/02/18	59051.005193/2018-70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 358, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005122/2017-61, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIROSLAVA OLEGOVNA, ROTOVA, de nacionalidade russa, filha de Oleg Vladimirovich Rotoz e Elena Timofeevna Rotoz, nascida na Sibéria, na Federação da Rússia, em 6 de setembro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 359, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004674/2016-71, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AFONSO MAYAMBA NTAMBI, de nacionalidade angolana, filho de Alberto Ntambi Ndofuso e de Sofia Canda Quete, nascido na Angola, em 6 de maio de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 442, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 08012.008881/2010-60

Tipo de Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Representante(s): Secretária de Direito Econômico - SDE

Representado(s): American Natural Soda Ash Corp. ("ANSAC"), FMC Wyoming Corporation ("FMC"), Tata Chemical (Soda Ash) Partners, OCI Chemical Corp. ("OCI") e Solvay Chemicals USA.

Advogado(s): Caio Mario da Silva Pereira Neto (ANSAC), Bárbara Rosenberg (Solvay), Renê Guilherme Medrado (FMC), Rafael Godoy Zanetti (OCI), Tito Amaral Andrade (Tata Chemical) e outros.

Assunto: Alegações Finais

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo

DIÓGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS DA CHEFE

No Despacho nº 886/2018/GAB-SNJ/SNJ referente ao processo nº 08492.014766/2011-50, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, seção 1, página 24,

onde se lê:

Interessador(a): SAMI HAYEL MHANNA

Leia-se:

Interessador(a): JORGE ARUCA MIRANDA

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Santarém com abrangência nos bairros descritos no Fide conforme documentos anexos a este Decreto, em virtude da ocorrência de **ENXURRADAS**, desastre classificado e codificado como desastre de **Nível II**, conforme **IN/MI nº 02/2016**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anyrio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290
Santarém-Pará

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 26 de março de 2018.

FRANCISCO NECHAGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

DECRETO Nº 2.047, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 27, de 23 de março de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declara "Situação de Emergência" em áreas daquele município, em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Seção de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, por meio do Parecer Técnico nº 12/CEDEC-PA, de 10/4/2018, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COGRADE-1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa/MI nº 02, de 20/12/2016;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Ourilândia do Norte, por meio da Portaria nº 101, de 10/4/2018, publicada no DOU nº 69, de 11/4/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 27, de 23 de março de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declara "Situação de Emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68300-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FONE (94) 543-1285/1638

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/2018 – GAB.

DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em conformidade ao laudo da defesa civil nº 001/2018 sobre as áreas afetadas pela chuva dos dias 22,23 e 24 de fevereiro de 2018, que acarretou em Inundações, conforme codificado o desastre pelo código nº 1.2.1.0.0, IN/MI nº 02/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, Exmo. Senhor **DR. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO, a ocorrência de desastre natural de inundações ocorrido 22,23 e 24 de Fevereiro de 2018, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o município no período compreendido nos meses de Janeiro, Fevereiro e nos dias 15, 16 e 17 de Março de 2018 foi acima da média, que ocasionaram transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em

12.	Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado em caixas com 100 unidades, nos tamanhos: 20	10	CANCELADO NA ACEITAÇÃO
13.	Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado em caixas com 100 unidades, nos tamanhos: 21	15	CANCELADO NA ACEITAÇÃO
14.	Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado em caixas com 100 unidades, nos tamanhos: 22	15	CANCELADO NA ACEITAÇÃO
15.	Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado em caixas com 100 unidades, nos tamanhos: 23	100	CANCELADO NA ACEITAÇÃO
16.	Talco para luva.	5	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA
17.	Pasta condutora p/ Eletroencefalograma, compatível com aparelho marca Neurotec	60	R\$ 78,00 HEMOCARD COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
18.	Preservativo masculino não lubrificado, atóxico, embalado individualmente, estéril.	50	CANCELADO NA ACEITAÇÃO
19.	Teste rápido para diagnóstico qualitativo para detecção de anticorpos para HIV-1/2 - Bio-Manguinhos	5	CANCELADO NA ACEITAÇÃO
20.	Tubo de Aparelho de Coagulação Atividade	50	R\$ 279,00 KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP
21.	Tubo para coleta de sangue com anti-coagulante EDTA de 4ml, em plástico, com tampa vedante (em Sistema a Vácuo) em embalagem com 100 unidades.	15	CANCELADO NA ACEITAÇÃO

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/FHCGV/2017:
R\$ 191.920,00 (Cento e noventa e um mil novecentos e vinte reais).
Belém/PA, 14 de maio de 2018
Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
Ordenadora Responsável

Protocolo: 312252

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/FHCGV/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Tiras Reagentes para Dosagem Glicêmica, com Aparelhos Glicosímetros e Baterias em comodato, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, serviços, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1.	Tira reagente para determinação de glicose, que aceite amostra capilar, venosa e arterial, e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. Faixa de medição de 10 a 600mg/dl, amostra de sangue de 0,1 a 0,5 microlitros, com leitura máxima de 5 a 10 segundos.	200.000	R\$ 0,32	INJEK INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
2.	Aparelhos glicosímetros	60	COMODATO	
3.	Baterias sobressalentes	60	COMODATO	

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/FHCGV/2018:
R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Belém/PA, 14 de maio de 2018
Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
Ordenadora Responsável

Protocolo: 312256

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/FHCGV/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Cola Cirúrgica, utilizadas em procedimentos de Cirurgia Cardíaca em pacientes do SUS, a fim de atender as necessidades da FPEHCGV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1.	Cola cirúrgica sintética com propriedades hemostáticas e adesivas com polimerização rápida, indicada para utilização em meio úmido ou sangramento	140	R\$ 600,00	ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/FHCGV/2018:
R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Belém/PA, 14 de maio de 2018
Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
Ordenadora Responsável

Protocolo: 312257

LICENÇA PATERNIDADE

Nº de Dias: 10 (Dez) dias
Nome: FABIO JOSE BRAGA TEIXEIRA
Matrícula: 5908764/3
Cargo/Lotação: TÉCNICO DE ENFERMAGEM / FPEHCGV
Período: 25/04/2018 a 04/05/2018
Nº da Certidão: 065656.01.55.2018.1.01497.055.0700904.17
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
Presidente - FPEHCGV

Protocolo: 312319

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do Contrato: 043/2016 Nº. do termo: 1º Data de Assinatura: 09/04/2018
Processo nº: 2016/354968 (ANEXO: 2018/91480)
Justificativa: O presente Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão de Serviços, sem reflexo financeiro ao Contrato AJUR nº. 043/2016 é decorrente de solicitação feita pela empresa contratada, devido à necessidade de readequação de quantitativos de serviços, fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 65, I, "a" e §1º.
Valor do Termo: sem reflexo financeiro
Pers: Jurídica CNPJ: 05.574.132/0001-40 Nome: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
CEP: 66645-003 Logradouro: Rodovia BR-316, km 01, n.º 830
Bairro: Guanabara Cidade: Belém UF: PA
ORDENADOR: HELIO NUNES CARDOSO - Secretário Adjunto de Transportes

Protocolo: 312055

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Contrato: 005/2018
Processo nº 2018/135231
Valor Total: R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).
Objeto: Restabelecimento de trafegabilidade em áreas atingidas por desastres naturais, no município de Água Azul do Norte/PA.
Data de assinatura: 11/05/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 11/05/2018 T. Vig.: 08/08/2018
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7432; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125.
CONTRATADO:
Pers: Jurídica CNPJ: 34.671.057/0001-34 Nome: MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

CEP: 68.533-000 Logradouro: Avenida Lago Azul
Bairro: Centro Nº: S/N
Cidade: Água Azul do Norte UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Contrato: 012/2018
Processo nº 2018/152620
Valor Total: R\$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Objeto: Restabelecimento de trafegabilidade em áreas atingidas por desastres naturais, no município de Redenção/PA.
Data de assinatura: 11/05/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 11/05/2018 T. Vig.: 08/08/2018
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7432; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125.

CONTRATADO:
Pers: Jurídica CNPJ: 04.144.168/0001-21
Nome: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA. CEP: 68.550-000
Logradouro: Rua Guaratã Nº: 600 Bairro: Vila Paulista
Cidade: Redenção UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Contrato: 013/2018 Processo nº 2018/128343
Valor Total: R\$417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).
Objeto: Restabelecimento de trafegabilidade em áreas atingidas por desastres naturais, no município de Conceição do Araguaia/PA.

Data de assinatura: 11/05/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 11/05/2018 T. Vig.: 08/08/2018
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7432; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125.

CONTRATADO:
Pers: Jurídica CNPJ: 05.070.404/0001-75 Nome: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA. CEP: 68.540-000
Logradouro: Travessa Vereadora Virgínia Coelho Nº: 1.145
Bairro: São Luiz II Cidade: Conceição do Araguaia UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Contrato: 019/2018 Processo nº 2018/165452
Valor Total: R\$417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).
Objeto: Restabelecimento de trafegabilidade em áreas atingidas por desastres naturais, no município de Ourilândia do Norte/PA.

Data de assinatura: 11/05/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 11/05/2018 T. Vig.: 08/08/2018
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7432; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125.

CONTRATADO:
Pers: Jurídica CNPJ: 22.980.643/0001-81
Nome: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.
CEP: 68.390-000 Logradouro: Avenida das Nações. Bairro: Centro Nº: S/N Cidade: Ourilândia do Norte UF: PA
ORDENADOR: KLEBER FERREIRA DE MENEZES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 312073

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: 025/2018-DTT
Processo: 2017/288446
Partes:
SETRAN-Secretaria de Estado de Transportes CNPJ - 04.953.717/0001-09
TERRA LTDA ME CNPJ - 04.015.340/0001-47
Objeto: Serviços de Elaboração do Sistema Rodoviário Estadual - SRE, através de levantamento de dados georreferenciados, além de atualização da base cartográfica da malha viária do Estado do Pará.
Modalidade de Licitação: CC-003/2018-001
Contrato: 022/018
Valor Contratual: R\$ 147.012,99
Prazo de Execução: 60 (Sessenta) Dias
Vigência: 03/05/2018 a 01/07/2018
Data: 03/05/2018
Ordenador: Kleber Ferreira de Menezes

Protocolo: 312049

